DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1941** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial 4

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Pauta das Sessões 6
Licitações e Contratos 9
Extrato 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.203, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Banco de Materiais de Construção de Lins e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica criado o Banco de Materiais de Construção de Lins, destinado à coleta, armazenamento e distribuição de materiais de construção, novos ou usados, em boas condições de uso.

Art. 2º - O Banco de Materiais de Construção terá como finalidades:

I – apoiar famílias de baixa renda na construção, reconstrução ou complementação de moradias econômicas;

II – incentivar o reaproveitamento de materiais da construção civil, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

Art. 3º - A coleta dos materiais poderá ocorrer por meio de:

I – doações da população em geral;

II – doações de setores públicos e privados;

III – reaproveitamento de materiais provenientes de obras, reformas e demolições;

IV – separação de materiais no aterro de inertes ou em unidades de triagem de resíduos sólidos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de dezembro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de dezembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.204, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina "Praça Profª Itsuyo Kakihara" o atual Sistema de Lazer 06, do loteamento Residencial Vida Nova Lins IV.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica denominada "Praça Profª Itsuyo Kakihara" o atual Sistema de Lazer 06, do loteamento Residencial Vida Nova Lins IV.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de dezembro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de dezembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.205, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do município de Lins, a Campanha denominada "Novembrinho Azul".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Lins, e incluída no Calendário Oficial de Eventos, a Campanha denominada "Novembrinho Azul", a ser realizada, anualmente, no mês de novembro, visando a Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente do Sexo Masculino.

Art. 2º - A Campanha "Novembrinho Azul", tem por objetivos:

I – a promoção da discussão de especialistas acerca das medidas de prevenção, para meninos de até 15 (quinze) anos, de condições que sejam fatores de risco de doenças na vida adulta;

II – a realização de campanhas de conscientização, sobre a importância de:

a) investigação de quadros de dor testicular e do aumento de volume escrotal;

b) vacina contra o papilomavírus humano (Human Papillomavirus - HPV);

c) diagnóstico e tratamento precoces de condições que sejam fatores de risco para doenças na vida adulta, nos termos de regulamento;

III – a orientação dos gestores locais do Sistema Único de Saúde (SUS) acerca da importância da eficiente disponibilização a meninos de até 15 (quinze) anos de serviços e procedimentos ligados à prevenção de condições que sejam fatores de risco para doenças na vida adulta;

IV – a orientação contínua dos recursos humanos em saúde que lidam com meninos de até 15 (quinze) anos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a

presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de dezembro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de dezembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.206, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da "Semana da Mostra de Teatro Linense", sua inclusão no Calendário Oficial do município de Lins e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica instituída e inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana da Mostra de Teatro Linense", a ser realizada, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º - A "Semana da Mostra de Teatro Linense" tem como principais objetivos:

I – exaltar e valorizar a cultura teatral do município de Lins;

II – incentivar a prática e a continuidade das atividades teatrais locais;

III – disponibilizar espaços e equipamentos técnicos para apresentações e demonstrações das atividades cênicas de Lins e região;

IV – oportunizar aos artistas linenses (amadores e profissionais) e da região a divulgação de seus trabalhos;

V – promover a integração entre o teatro — em seus diversos gêneros e estilos artísticos (tragédia, comédia, drama, tragicomédia, absurdo, experimental, monólogos, teatro de bonecos, sombras, "lambe-lambe", teatro de revista, entre outros) — e o desenvolvimento cultural e comunitário.

Art. 3º - Durante a "Semana da Mostra de Teatro Linense" poderão ser realizadas:

I – apresentações teatrais em praças, escolas, espaços públicos e alternativos, conforme as necessidades artísticas de cada espetáculo;

II – atividades de formação de público e palestras sobre o teatro;

III – ações de aprimoramento técnico para artistas locais, incluindo oficinas de interpretação, expressão corporal, maquiagem cênica, figurino, cenografia e sonoplastia entre outras;

IV – exposições artísticas e ações voltadas ao resgate da memória e à preservação do patrimônio cultural relacionado ao teatro;

V – atividades que promovam a valorização do teatro e incentivem a participação da comunidade, de estudantes e cidadãos interessados.

Parágrafo único - As atividades e eventos na Semana citada no "caput" deste artigo deverão ser realizados, preferencialmente, em espaços públicos e de forma gratuita.

Art. 4º - Os eventos integrantes da programação poderão contar com o apoio e patrocínio voluntários de empresas privadas, instituições ou cidadãos.

Art. 5º - A organização e coordenação da "Semana da Mostra de Teatro Linense" poderá estabelecer parcerias com artistas, grupos teatrais, coletivos culturais, escolas e instituições públicas ou privadas para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de dezembro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de dezembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 14.588, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil.

João Luis Lopes Pandolfi**,** Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Designa como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil os seguintes membros:

I – Ane Carolina Perim Fernandes Nogueira

II – Bruna Juliana Custodio

III – Mariane Ratighieri Hamam

IV – Nathalia de Lava Assunção de Andrade

Art. 2º - Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos, elaborados pelo gestor,

conforme previsto no artigo 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único – A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 12.805, de 21 de dezembro de 2021 e nº 13.181, de 07 de novembro de 2022.

Lins, 08 de dezembro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 08 de dezembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: **RIBAS VRJ LTDA** (**CNPJ** 13.282.768/0001-47), **CONTRATO Nº 136/2025 – ASSUNTO: REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO "NATAL ILUMINADO" EM ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO LOCAÇÃO DO MATERIAL DECORATIVO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA, OBJETO DO Pregão Eletrônico Nº 107/2025.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 10902/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 136/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.2. Acréscimo quantitativo consistente em acrescentar o valor de R$ 6.380,00 devido a utilização de material adicional não previstos, o que equivale a 22% (vinte e dois por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, "b", da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 35.380,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Parecer jurídico: 03/12/2025

Assinatura: 09/12/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 10 de dezembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

.....

5º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: **MAKMO INFRAESTRUTURA LTDA** (**CNPJ** 30.360.128/0001-27), **CONTRATO Nº 110a/2022 – ASSUNTO: SERVIÇOS ASFÁLTICOS EM MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE E PEQUENOS REPAROS DE PINTURA ASFÁLTICA, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 08325/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 110a/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) consistente em serviços asfálticos em micro revestimento asfáltico a frio, concreto asfáltico usinado a quente e pequenos reparos de pintura asfáltica, o que equivale a 6,02% (seis inteiros e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Alterar os dados bancários do contratado:

Banco Bradesco S/A

Agência: 3393

Conta Corrente: 1887-2

Chave PIX: 30360128000127

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, somada ao segundo termo aditivo, o valor da contratação passará a ser R$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Parecer jurídico: 05/12/2025

Assinatura: 09/12/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 10 de dezembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial

Resolução n° 03/2025

Lins, 10 de dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE AS DATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2026 DESTA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE

LINS

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Lins – COMPIR, no uso de suas atribuições conferida na Lei municipal n° 1.709, de 1º outubro de 2020 e de acordo com a Reunião Ordinária da data de 09 de dezembro de 2025 RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Lins para o ano de 2026 desta atual gestão.

Art. 2º – As reuniões serão presenciais, a partir das 09 horas, em regra às segundas quartas-feiras úteis do mês.

MÊS	DATA
Janeiro	14/01
Fevereiro	11/02
Março	11/03
Abril	08/04
Maio	13/05
Junho	10/06
Julho	08/07
Agosto	12/08
Setembro	09/09
Outubro	14/10
Novembro	11/11
Dezembro	09/12

Edilene Lopes
Presidente do COMPIR Lins

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

Lins, 10 de dezembro de 2025

Ofício-Circular nº 68/25

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a ***42ª Sessão Ordinária****, da 1ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no próximo dia* ***15****,* ***segunda-feira****, às* ***19h****.*

Estão inclusos na Ordem do Dia desta Sessão Ordinária, os seguintes projetos:

- PLC 26/25 - EXECUTIVO
Concede a reposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos municipais. (Publicação nº 282/25) – ***Urgência Simples – Discussão Única;***

- PLC 27/25 - EXECUTIVO
Fixa o valor do Auxílio-Transporte, considerando as disposições da Lei Complementar nº 1.751, de 17/11/23. (Publicação nº 283/25) – ***Urgência Simples – Discussão Única;***

- PL 232/25 – EXECUTIVO
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.000,00, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer. (Publicação nº 280/25) – ***Urgência Simples – Discussão Única;***

- PL 233/25 - EXECUTIVO
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 121.372,96, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura e Turismo. (Publicação nº 281/25) – ***Urgência Simples – Discussão Única;***

- PL 234/25 - EXECUTIVO
Altera o valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais de que trata a Lei nº 5.797, de 24/04/13 e do vale-alimentação de que trata a Lei nº 6.530, de 08/11/17. (Publicação nº 284/25) – ***Urgência Simples – Discussão Única;***

1

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

- PL 235/25 - EXECUTIVO
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.271,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais) destinado ao remanejamento entre dotações ao orçamento municipal para o exercício de 2025. (Publicação nº 285/25) – ***Urgência Simples – Discussão Única;***

- PL 236/25 - EXECUTIVO
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.760,14, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer. (Publicação nº 286/25) – ***Urgência Simples – Discussão Única;***

- PL 237/25 - EXECUTIVO
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 125.564,04, destinado a reforçar dotações da Secretaria de Educação. (Publicação nº 287/25) – ***Urgência Simples – Discussão Única.***

Antecipamos os melhores agradecimentos pela atenção,

Tutty Pereira
Presidente

WASB

2

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

- PELO 01/25 -VER.(s): ANA PAULA LOPES, CAPITÃO LOURENÇO, ROY NELSON, PROFESSOR EDSON GABRIEL JUNIOR e WESLEY DE MADUREIRA
Altera e revoga dispositivos na Lei Orgânica do Município, na parte que trata da "Mesa da Câmara" - "Da Eleição" e dá outras providências.
** Adiado por 10 (dez) Sessões, durante a 33ª S/O. Retorna na 1ª S/O, em 2026.*

- PL 158/25 – VER. CANELA
Estabelece diretrizes para a fixação de sinalizadores que identifiquem a presença de Pessoas Autistas em quartos ou enfermarias de estabelecimentos hospitalares, em casos de internação, no âmbito do Município e dá outras providências.
**Adiado por 03 (três) Sessões, durante a 40ª S/O. Retorna na 1ª S/O, de 2026.*

- PL 160/25 – VER. CANELA
Institui o Programa Municipal de Divulgação, Prevenção e Tratamento da Endometriose e dá outras providências.
**Adiado por 16 (dezesseis) Sessões, durante a 30ª S/O. Retorna na 5ª S/O, em 2026.*

C. M. de Lins, 10 de dezembro de 2025

Nair Garcia Cintra
Diretora Parlamentar em exercício

WAS8

OBS:- *As Sessões são transmitidas ao vivo, através do site: www.camaralins.sp.gov.br e pelo Canal 36.3 – TV Aberta*

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Contratado: L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA
Endereço do contratado: Avenida Professor Sebastião Almeida Machado, 178, Vila José Bonifácio, Araraquara/SP
CNPJ do contratado: 54.043.075/0001-89
Contrato: 016/2025
Pregão Eletrônico: 009/2025
Valor: R$ 13.840,00 (treze mil, oitocentos e quarenta reais).
Data do Parecer Jurídico: 03 de dezembro de 2025
Data da assinatura do contrato: 03 de dezembro de 2025
Data da vigência: 03 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026
Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal de Lins
01.01.00 – Corpo Legislativo
01.031.0001-1.740 - Equipamentos e Materiais Permanentes – Manutenção do Legislativo
Objeto: Aquisição de equipamentos de energéticos para uso nas dependências da Câmara Municipal de Lins.